



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 4180/2021

Araucária, 18 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
CELSONICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.415/2021 – “Altera a redação da Lei nº 1703, de 11 de dezembro de 2006.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.415/2021, que altera a redação da Lei nº 1703, de 11 de dezembro de 2006.

Cumpramos ressaltar que a presente proposta, não extrapola os números e porcentagens aplicados até 2017 e que foram objeto de alteração da Lei nº 1703/2006 pela Lei nº 3244/2017.

Desde então, constata-se o crescimento populacional no Município de Araucária, que resultou no aumento da participação do Município na parcela das receitas federais arrecadadas pela União (Fundo de Participação dos Municípios – FPM), com mudança de faixa (estimativa em 2017 de 137.452 habitantes x estimativa em 2021 de 148.522 habitantes).

A presente proposição visa à adequação necessária do quadro de direção, chefia e assessoramento, para aprimorar a governança da Administração Municipal, bem como atender à demanda apresentada em todas as áreas que compõem a gestão do Município, tendo em vista que o crescimento programático e a atuação do governo continuam avançando, seja com a implantação de novas unidades educacionais, seja com melhorias na infraestrutura da cidade, seja com a celebração de parcerias ou outras iniciativas e programas.

Para fazer frente a esse desenvolvimento, sincronizando as políticas públicas definidas e que vêm sendo implementadas na modernização da administração pública, impõe-se a reestruturação do quadro de acompanhamento das atividades planejadas.

Desse modo, pelo presente Projeto de Lei, propõe-se a alteração do quadro de cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito, mantendo-se, como exigência, a formação completa em nível superior.

Os cargos destinam-se ao desenvolvimento e melhoria da gestão, especialmente a coordenação, o planejamento, a implementação das diretrizes e políticas relativas à integração das ações governamentais, à análise de políticas públicas, a articulação e coordenação das atividades e dos trabalhos essenciais à execução do Plano de Governo apresentado

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício 4180/2021 - pág. 2/2

oportunamente, assim como à avaliação contínua das ações desenvolvidas, tal qual estabelecido em Lei Municipal, destacadamente:

- 1- à articulação e difusão de informações sobre as políticas públicas desenvolvidas, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;
- 2- ao assessoramento na geração articulação e análise das variáveis que integramos processos de tomada de decisão; ao desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; à apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades;
- 3- à coordenação, orientação e execução as ações pertinentes aos atos Legislativos; a integração entre o Gabinete do Prefeito, a Câmara Municipal e a sociedade; à coordenação, acompanhamento e execução do processo legislativo no Poder Executivo Municipal;
- 4- ao desenvolvimento, implementação e monitoramento do planejamento da gestão estratégica da Administração Pública, à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos, à otimização de recursos; à promoção, integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Prefeitura.

Destaca-se que as remunerações dos cargos não estão sendo alteradas, nem reajustadas, permanecendo os valores praticados.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI

233.850.819-04
18/10/2021 15:10:58

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária





PROJETO DE LEI Nº 2.415, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a redação da Lei nº 1703, de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica.

Art. 1º Altera a redação do § 5º, do art. 12, da Lei nº 1703, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

.....

§ 5º No mínimo 12% (doze por cento) do total dos cargos em comissão nomeados deverão ser ocupados por servidores efetivos do Município de Araucária."

Art. 2º Altera a redação do § 1º, do art. 14, da Lei nº 1703, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 1º Os cargos em comissão não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do número de servidores, bem como a despesa realizada não poderá ultrapassar a 9% (nove por cento) do total da despesa com o pessoal.

....."

Art. 3º Altera a redação da "TABELA B", do ANEXO II, da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA B: VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
<i>Chefe de Gabinete do Prefeito</i>	<i>CGP</i>	<i>1</i>
<i>Assessor Executivo do Prefeito</i>	<i>DAS-1</i>	<i>41</i>
<i>Procurador-Geral do Município</i>	<i>PGM</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Gabinete do Prefeito</i>	<i>DAS-3</i>	<i>10</i>
<i>Chefe de Cerimonial</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Diretor de Assuntos Comunitários</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Assuntos Comunitários</i>	<i>DAS-4</i>	<i>4</i>
<i>Assessor de Assuntos Legislativos</i>	<i>DAS-1</i>	<i>18</i>
<i>Subprocurador Geral do Município</i>	<i>SPG</i>	<i>1</i>



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.415/2021 - pág. 2/3

<i>Chefe de Gabinete do Procurador-Geral</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Gabinete de Secretário Municipal</i>	<i>DAS-1</i>	<i>17</i>
<i>Assessor de Secretário Municipal</i>	<i>DAS-3</i>	<i>128</i>
<i>Diretor-Geral de Secretaria Municipal</i>	<i>DGS</i>	<i>17</i>
<i>Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito</i>	<i>CGVP</i>	<i>1</i>
<i>Assessor do Vice-Prefeito</i>	<i>DAS-3</i>	<i>3</i>
<i>Controlador Geral do Município</i>	<i>CGM</i>	<i>1</i>
<i>Subcontrolador Geral do Município</i>	<i>SCG</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Gabinete do Controlador Geral</i>	<i>DAS-1</i>	<i>1</i>
<i>Assessor do Controlador Geral do Município</i>	<i>DAS-2</i>	<i>2</i>
<i>Ouvidor Geral do Município</i>	<i>OGM</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Gabinete do Ouvidor Geral</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Diretor do PROCON</i>	<i>DPRO</i>	<i>1</i>
<i>Corregedor da Guarda Municipal</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Diretor da Guarda Municipal</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Superintendente de Urbanismo</i>	<i>SPR</i>	<i>1</i>
<i>Superintendente de Serviços Públicos</i>	<i>SPR</i>	<i>1</i>
<i>Superintendente de Transporte Coletivo</i>	<i>SPR</i>	<i>1</i>
<i>Superintendente de Pesquisa e Planejamento Urbano</i>	<i>SPR</i>	<i>1</i>
<i>Superintendente de Tecnologia da Informação</i>	<i>SPR</i>	<i>1</i>
<i>Superintendente de Projeto e Inovação</i>	<i>SPR</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Planejamento e Operações do Transporte Coletivo</i>	<i>DAS-3</i>	<i>4</i>
<i>Ouvidor da Guarda Municipal</i>	<i>DAS-2</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Gestor</i>	<i>DAS-5</i>	<i>40</i>

Art. 4º Acresce a “TABELA C” ao ANEXO II da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.415/2021 - pág. 3/3

TABELA C: VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Simbologia</i>	<i>Valor</i>
DAS-1	R\$ 10.143,52
DAS-2	R\$ 8.764,82
DAS-3	R\$ 7.328,71
DAS-4	R\$ 4.690,31
DAS-5	R\$ 4.062,93
CGP	R\$ 11.078,19
PGM	R\$ 15.304,60
SPG	R\$ 11.639,85
DGS	R\$ 10.432,82
CGVP	R\$ 10.143,52
SCG	R\$ 10.143,52
CGM	R\$ 15.304,60
OGM	R\$ 10.143,52
DPRO	R\$ 10.432,82
SPR	R\$ 14.591,27

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de outubro de 2021.



Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI

233.850.819-04
18/10/2021 15:11:44

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 90899/2021

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2021 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p616db8eb05b70>.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI: 23385081904 - (233.850.819-04) EM 18/10/2021 15:11

